



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA COREN-ES Nº 007/2021

Designa conselheira para emissão de parecer fundamentado referente aos fatos citados no PAD nº 012/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem.

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial de próprio punho, expedido à fl. 76 do PAD nº 012/2021 em 08/01/2021, resolve:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Paula de Souza Silva Freitas, registro nº 149361-ENF**, para emitir parecer fundamentado referente ao PAD nº 012/2021 que trata da formação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Unimed Vitória, de forma a cumprir o que preceitua o art. 6º, §9º da Resolução Cofen nº 593/2018:

Art. 6º As eleições para constituição da CEE deverão ser convocadas até 60 (sessenta) dias antes do dia do pleito, mediante edital público, firmado pelo Enfermeiro RT, a ser fixado em todos os setores em que sejam prestados serviços de enfermagem na instituição de saúde.

§9º Cópia de todo processo eleitoral, capa a capa, deverá ser encaminhado ao Conselho Regional de Enfermagem para análise, avaliação e **parecer de Conselheiro para aprovação do nome dos profissionais eleitos**, em Plenário, podendo para tanto utilizar o meio eletrônico.

Art. 2º - A conselheira fará jus ao recebimento de 01 (um) auxílio representação quando no exercício da atividade, cuja comprovação estará registrada em Relatório de Atividades, conforme Decisões Coren-ES nº 037/2019 e nº 084/2019.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 3º - O Parecer de Conselheira deverá ser emitido sob o nº 002/21.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 12 de janeiro de 2021.

Dr^a. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº 41445-ENF
Conselheira Secretária

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Tesoureiro

ABO//JFDS